

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/012/2010

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits e materiais escolares para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Licitantes habilitadas e vencedoras: Unifortti Comércio e Indústria Ltda. Item:1; Capital Papelaria e Informática Ltda. Itens: 3, 4, 7, 8 e 9; On Line Comércio de Bolsa Ltda. Itens: 10, 11 e 12; RV Comércio de Papéis Ltda. Itens: 2, 5 e 6. Congonhas, 02/03/2010. **Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.**

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/014/2010

Registro de Preços para futura e eventual compra pães de sal, leite e margarina vegetal para atender aos pacientes da Unidade Regional de Saúde Mental. Licitante habilitada e vencedora: Comercial Kefercol Ltda. Itens 1, 2 e 3. Congonhas, 03/03/2010. **Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.**

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Previdência do Município de Congonhas – PREVCON

PORTARIA Nº 003/2010

Concede benefício de pensão por morte.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2701/2007.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **Francisco Marcos dos Santos e Thulio Henrique de Paula dos Santos**, esposo e filho da ex-segurada DARLI GONÇALVES DE PAULA DOS SANTOS, professora, matrícula 2492, padrão PEBI-G, efetiva estável, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 19 de dezembro de 2009, o benefício de pensão previsto no artigo 40, § 7º. da CF de 1988, considerando o disposto no art. 2º., inciso II, da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/2004 e art. 27, § 1º. da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício para cada um dos beneficiários.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 06 de janeiro de 2010.

Carlos André de Freitas
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Previdência do Município de Congonhas – PREVCON

PORTARIA Nº 004/2010

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/03 c/c artigo 38 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora **Cecília Modesto Peruchi**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 185, CPF nº. 249.968.236-15, no cargo efetivo de Professora, padrão PEB I - G, a partir de 1º. de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º. de fevereiro de 2010.

Carlos André de Freitas
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Previdência do Município de Congonhas – PREVCON

PORTARIA Nº 005/2010

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º. da EC nº. 47/05 c/c artigo 40 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, ao servidor **Altamiro Modesto**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 390, CPF nº. 249.921.516-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, padrão EF-15, a partir de 05 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de fevereiro de 2010.

Carlos André de Freitas
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Previdência do Município de Congonhas – PREVCON

PORTARIA Nº 006/2010

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de

contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “a”, da C.F. , redação dada pela EC 20/98 c/c artigo 22 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora **Alzira Suely de Souza Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 2844, CPF nº. 155.436.336-53, no cargo efetivo de Oficial Administrativo, padrão P-31, a partir de 03 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 03 de março de 2010.

Carlos André de Freitas
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/015/2010

Registro de Preços para futura e eventual compra de aparelhos eletroeletrônicos, para atender a diversas Secretarias de Administração Municipal. Licitante habilitada e vencedora: EC Machado Eletro Móveis Ltda - ME. Itens 2, 3 e 6. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 04/03/2010. **Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.**

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON